



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Cristão Emanuel		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Cristão Emanuel, instituição sediada no município de Pacatuba, INEP/Censo 23274697, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 07950831/2019</b>	<b>PARECER N° 0498/2019</b>	<b>APROVADO EM: 22.10.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Jocildo Eufrasio de Lima, diretor pedagógico do Colégio Cristão Emanuel, por meio do processo nº 07950831/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 71, Casa 965, Bairro Jereissati II, CEP: 61.814-304, no município de Pacatuba, é mantida por J Eufrásio de Lima Ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 31.706.424/0001-08.

O diretor pedagógico é o Professor Jocildo Eufrasio de Lima, licenciado em Letras e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 25300/13; pela secretaria escolar responde Josefa Maria Eufrásio Barros, Registro nº 309, e o corpo docente é composto de três professores habilitados.

O projeto pedagógico dessa instituição é um instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e fora elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 75 títulos, para um total de 64 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,17% de títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0498/2019

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0653/2019-NEB, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Cristão Emanuel, no município de Pacatuba, à autorização da oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do Regimento Escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 2/10-CME.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE